



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 105/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 9/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA**, estabelecida na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, RUA ANTONIO RODRIGUES DE GODOYS, 365 - CEP: 85580000 - BAIRRO: BEM VIVER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **39.844.751/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **EDIVANE SALETE SOARES DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA JOSE SILVA, 85 QD12 LT04 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, portador do CPF: 976.802.229-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 9/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 61.674,98 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	65227	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de calçadas e Rampas de Acessibilidade na Avenida Iguaçu. Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha orçamentaria em anexo.	UN	1,00	61.674,98	61.674,98
TOTAL.....						61.674,98

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses (22/03/2024), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 03 (três) meses (22/01/2024), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção Civil**).

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4970	12.003.15.451.0010.2068	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) VILSON ANTUNES da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º 9/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

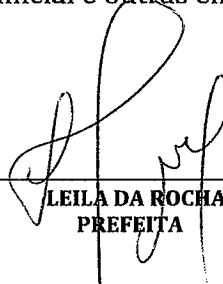
13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 9/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 9/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 23/10/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVANE SALETE SOARES DIAS
Data: 26/10/2023 13:46:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA
EDIVANE SALETE SOARES DIAS
CPF Nº. 976.802.229-91



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 105/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, árvores, substrato e limitadores para plantio na Câmara de Vereadores Municipal e nas calçadas das diversas ruas e avenidas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/10/2023. Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - Processo nº 379/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças, material de consumo e prestação de serviços de mão de obra para manutenção de equipamentos das marcas Husqvarna, Tecca e Stihl pertencentes à municipalidade visando à manutenção de equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

Item/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	Peças e serviços equipamentos da marca HUSQVARNA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MCV R\$ 86,77
02	Peças e serviços equipamentos da marca TECCA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MCV R\$ 86,77
03	Peças e serviços equipamentos da marca STIHL	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MCV R\$ 86,77

Legenda:
% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa
MCV = Valor médio de Oferta por hora
VALOR TOTAL LICITADO R\$ 203.625,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/PR, 24 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 103/2023 Tomada de Preços nº. 8/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 78.993.388/0001-03
Contratado	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA- CNPJ nº. 39.844.751/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 61.674,58 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo de execução	03 (três) meses, até 22/01/2024
Prazo de vigência	até 22/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de caixas de bombom para a festividade do Natal das Crianças no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/10/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 121/2023.
Pregão Eletrônico nº: 55/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR. Recorrente: K C GUIMARAES LTDA. Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conteúdo o Recurso Administrativo interposto pela empresa K C GUIMARAES LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão inicial.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.
Salto do Lontra em 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023	
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra-PR.
CONTRATADO:	MARIA MOTA LIMA BRY NAGARO DE MORAES
CNPJ:	11.653.693/0001-49
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	24/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023	
OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado de veículos e máquinas em atendimento a secretarias e departamento do município de Salto do Lontra-PR.
CONTRATADO:	H P SEZEMAN - EIRE
CNPJ:	16.114.727/0001-58
VALOR:	R\$ 1.050,00
VIGÊNCIA:	24/10/2023
FOFRO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023	
OBJETO:	contratação de empresa para eventual o futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretária municipal de assistência social do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERNIA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	30.098.181/0001-72
VALOR:	30.000,00
VIGÊNCIA:	24/10/2024
END:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel 510 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e máquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ADRIQUEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:	16.532.933/0001-36
ADITIVO QUANTIDADE:	123.000,0
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 274/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar descartáveis e frascos, referente ao Pregão 142/2023, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Pronto Atendimento Municipal.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 277/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento hospitalar, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Resolução 860/2022.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de materiais de artesanato e materiais diversos para manutenção das atividades e oficinas das secretarias de Assistência Social e Educação, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 08 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - PMM

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviço de publicação de matérias, atos oficiais e demais atos em jornais impressos de circulação no município de Manguaçu-PR.

DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2023 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguaçu.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: licitacao@manguaçu.pr.gov.br.

Manguaçu 24 de Outubro de 2023.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3450/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, CNPJ sob nº 84.966.738/0001 - 06, objeto a contratação,

empresarial global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma da Unidade Básica de Saúde Osman Simões, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 017/2022, fica aditivado o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, passando de 17 (dezessete) de outubro de 2023, para 17 (dezessete) de novembro de 2023, de acordo com o parecer técnico do Engenheiro civil do Município e do ofício da empresa protocolado em 17 (dezessete) de outubro de 2023, com a justificativa do executivo municipal e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de outubro de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 088/2023

Vilmar Schmolzer, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Ass. Administrativo I

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
-------	------	----	----------

137805 BRUNO HENRIQUE DRUN 79,00 1º

Itapejara D'Oeste, 24 de outubro de 2023.

Vilmar Schmolzer,

Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 202/2023

DATA: 24.10.2023

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 203/2023

DATA: 24.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

LEI Nº. 42/2023

DATA: 23/10/2023

SÚMULA: Reformula a Lei Municipal nº 038/2018, a qual "dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Mariópolis".

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 25/10/2023, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – Processo nº 379/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças, material de consumo e prestação de serviços de mão de obra para manutenção de equipamentos das marcas Husgvarna, Tecka e Sthil pertencentes à municipalidade visando à manutenção de equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

CLAUDEMIR KRAHL – ME CNPJ Nº 09.644.925/0001-40

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	Peças e serviços equipamentos da marca HUSGVARNA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77
02	Peças e serviços equipamentos da marca TECKA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77
03	Peças e serviços equipamentos da marca STHIL	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa

MO = Valor mão de obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 203.625,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Homólogo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod421175

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de caixas de bombom para a festividade do Natal das Crianças no Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/10/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod421191

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, árvores, substrato e limitadores para plantio na Câmara de Vereadores Municipal e nas calçadas das diversas ruas e avenidas do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/10/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod421231

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 105/2023 Tomada de Preços/Nº. 9/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA- CNPJ nº. 39.844.761/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 61.674,98 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 22/01/2024
Prazo de vigência	até 22/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2023

Cod421187